CONTRATO Nº 200/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 044/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2025

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistana – PI e de suas respectivas Secretarias.

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.983.517,84 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 25 de setembro de 2025
FINAL: 25 de setembro de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Paulistana - PI, CNPJ nº 06.553.796/0001-96
Avenida Marechal Deodoro, 121, Centro, Paulistana, Piauí.
Osvaldo Mamédio da Costa, CPF nº 018.461.423-69

DADOS DO CONTRATADO
ARIDIANA MARIA DE SOUSA COSTA, CNPJ nº 13.437.125/0001-25
Avenida Marechal Deodoro, 716, Loja 02, Centro, Paulistana, Piauí
Contato: (89) 9406-9822
Representante Legal: Aridiana Maria de Sousa Costa, CPF nº 003.904.133-64 – Sócia – Administradora

FISCAL DO CONTRATO
Djennifer De Sousa Clementino Brito - CPF nº 077.739.613-01

PREÂMBULO

Aos 25 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Paulistana – PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.796/0001-96, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulistana – PI e de suas respectivas Secretarias. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 1.983.517,84 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 01 - EQUIPAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI	Multilaser do BRASIL	UND	15	R$ 40,37	R$ 605,55
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ALMOFADA PARA IMPRESSORA EPSON	LVD	UND	23	R$ 17,28	R$ 397,44
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 12V7,0AH	ELGIN	UND	30	R$ 110,61	R$ 3.318,30
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 3V CR 2032 BATERIA DE LITHIUMTIPOMOEDA	ELGIN	UND	38	R$ 3,03	R$ 115,14
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE REDE CAT5	DEKO	UND	1.373	R$ 1,02	R$ 1.400,46
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO DE FORÇA MD9 1.5M PARA PC	GENERICO	UND	15	R$ 46,95	R$ 704,25
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA USB2.0AM .BM3MT	DEKO	UND	15	R$ 20,65	R$ 309,75
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONECTOR RJ - 45 MACHO	EXBOM	UND	450	R$ 0,42	R$ 189,00
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA AUTO 115V	FORCELINE	UND	30	R$ 171,64	R$ 5.149,20
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA AUTO115V	TS SHARA	UND	23	R$ 427,84	R$ 9.840,32
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTABILIZADOR BIVOLT 1500VA AUTO 115V	TS SHARA	UND	23	R$ 590,81	R$ 13.588,63
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER	UND	15	R$ 96,24	R$ 1.443,60
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FONTE DE ALIMENTAÇÃOATX24 PINOS SATA200W	ST!	UND	45	R$ 56,57	R$ 2.545,65
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD 1TB SATA 7200RPM	SAT 2	UND	15	R$ 164,04	R$ 2.460,60
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD 1TB NOT SATA 5400RPM HD WD SATA 2.5	SEAGATE	UND	8	R$ 443,17	R$ 3.545,36
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HD EXTERNO 1TB USB 3.0	SEAGATE	UND	8	R$ 429,51	R$ 3.436,08
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora jato de tinta contínua com tanque de tinta integrado – Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta recarregável; conectividade USB 2.0 ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi) e compatibilidade com redes Wi-Fi Direct; impressão colorida e monocromática; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima de	EPSON	UND	45	R$ 960,35	R$ 43.215,75

	impressão 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) – ISO/IEC 24734; bandeja de entrada para mínimo de 100 folhas (A4); compatibilidade com papel A4, A5, Carta e Ofício; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses; fornecida com cabos, manuais e tanque de tinta inicial					
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora jato de tinta contínua com tanque de tinta integrado – Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta recarregável; conectividade USB 2.0 ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi) e compatibilidade com redes Wi-Fi Direct; impressão colorida e monocromática; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima de impressão 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) – ISO/IEC 24734; bandeja de entrada para mínimo de 100 folhas (A4); compatibilidade com papel A4, A5, Carta e Ofício; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses; fornecida com cabos, manuais e tanque de tinta inicial	EPSON	UND	23	R$ 4.481,92	R$ 103.084,16
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora a laser multifuncional monocromática duplex – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de impressão 42 ppm – ISO/IEC 24734; impressão frente e verso automática; bandeja de entrada para mínimo de 250 folhas (A4); resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; compatibilidade com papel A4, Ofício e Carta; conectividade USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	EPSON	UND	5	R$ 4.161,04	R$ 20.805,20
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora a laser multifuncional monocromática A3 – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de impressão 40 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; compatibilidade com papel A3, A4, Ofício e Carta; bandeja de entrada para no mínimo 350 folhas; conectividade USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas; impressão frente e verso automática; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	CANON	UND	3	R$ 3.399,25	R$ 10.197,75
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora a laser monocromática –	BROTHER	UND	3	R$ 780,12	R$ 2.340,36

	Tecnologia de impressão a laser monocromática; velocidade mínima de impressão 20 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; bandeja de entrada para mínimo de 150 folhas (A4); conectividade USB 2.0 ou superior, preferencialmente com rede Ethernet; compatibilidade com papel A4, Carta e Ofício; ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.					
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora a laser monocromática multifuncional compacta – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão 21 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; bandeja de entrada para mínimo de 150 folhas (A4); conectividade USB 2.0 ou superior, preferencialmente com Wi-Fi; compatibilidade com papel A4, Carta e Ofício; ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	3	R$ 1.855,66	R$ 5.566,98
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MEMÓRIA DDR3 4GB	KINGSTON	UND	15	R$ 128,03	R$ 1.920,45
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5; memória RAM mínima de 4GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 120GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses	STRONG TECH	UND	60	R$ 1.946,09	R$ 116.765,40
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i3; memória RAM mínima de 4GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 120GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses	BESTPC	UND	75	R$ 947,02	R$ 71.026,50
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7; memória RAM mínima de 8GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão	STRONG TECH	UND	15	R$ 1.630,18	R$ 24.452,70

	ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses					
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Monitor LED widescreen com tamanho mínimo de 15,6" e resolução mínima HD (1366x768), proporção 16:9, entrada HDMI ou VGA, base ajustável e garantia mínima de 12 meses	BLUE CASE	UND	75	R$ 360,09	R$ 27.006,75
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Monitor LED widescreen com tamanho mínimo de 17,0" e resolução mínima HD (1366x768), proporção 16:9, entrada HDMI ou VGA, base ajustável e garantia mínima de 12 meses	AOC	UND	60	R$ 577,38	R$ 34.642,80
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOUSE SEM FIO 3 BOTÕES 800 DPI 1,2 M	LETRON	UND	75	R$ 34,87	R$ 2.615,25
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI	LOGITECH	UND	75	R$ 9,19	R$ 689,25
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK BIVOLT 1500VA	TS SHARA	UND	75	R$ 773,51	R$ 58.013,25
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NOBREAK BIVOLT 700VA	TS SHARA	UND	75	R$ 349,51	R$ 26.213,25
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook – Processador Core i3 / SSD 256GB / Memória RAM 4GB / Tela 15" ou superior	ASUS	UND	23	R$ 1.538,85	R$ 35.393,55
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook – Processador Core i5 / SSD 256GB / Memória RAM 8GB / Tela 15" ou superior	LENOVO	UND	60	R$ 1.625,25	R$ 97.515,00
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Notebook – Processador Core i7 / SSD 512GB / Memória RAM 8GB / Tela 15" ou superior	SANSUNG	UND	19,00	R$ 2.969,27	R$ 56.416,13
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEN DRIVE 32GB	SANDISK	UND	75	R$ 32,00	R$ 2.400,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UND	75	R$ 19,16	R$ 1.437,00
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DE MESA LGA115X DDR3	KNUP	UND	19	R$ 191,23	R$ 3.633,37
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DE MESALGA 775 DDR3	DUEX	UND	19	R$ 220,93	R$ 4.197,67
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROCESSADOR INTEL CORE I3	INTEL	UND	38	R$ 320,08	R$ 12.163,04
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR 3000LUMENS PTO PROJETOR LED 2200 LUMENS BT725 BIVOLT HDMI VGA AVUSB	BETEC BRASIL	UND	8	R$ 974,24	R$ 7.793,92
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PROJETOR 7000 LUMENS PARA PROJETOR LED 2200 LUMENS BT725 BIVOLT HDMI VGA AV USB	GOLDENTEC	UND	4	R$ 2.850,85	R$ 11.403,40
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Roteador sem fio – Velocidade mínima 300 Mbps	INTELBRAS	UND	38	R$ 145,64	R$ 5.534,32
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Roteador sem fio – Velocidade mínima 300 Mbps, com função repetidor de sinal	INTELBRAS	UND	75	R$ 186,52	R$ 13.989,00

89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Smartphone tela 6,5 armazenamentos interno 256,8 RAM processador média Técnica Helio G99 4G. Certificado pela Anatel (número do registro)	SANSUNG	UND	53	R$ 1.209,65	R$ 64.111,45
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SSD DE 240GB	SANDISK	UND	38	R$ 209,53	R$ 7.962,14
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SWITCH 8 PORTAS 10/100DES 1008C - 10/100	DLINK	UND	23	R$ 60,79	R$ 1.398,17
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tablet - Tela 11" Processador snspdragon 680 móbile processo de 6nm CPU8 núcleos,até 2,4 GHzPU Qualcomm adreno,armazenamento RAMLPDDR4X+ eMMC5.1 RAM E ROM:256/8GB. Certificado pela Anatel (número do registro)	SANSUNG	UND	53	R$ 1.473,93	R$ 78.118,29
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tablet - Tela 11" Processador snapdragon 680 móbile processo de 6nmCPU 8 núcleos,até 2,4 GHzPU Qualcomm Adreno,armazenamento RAMLPDDR4X+ eMMC 5.1RAM e ROM:128GB/6GB. Certificado pela Anatel (número do registro)	SANSUNG	UND	158	R$ 908,40	R$ 143.527,20
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TECLADO USB PRETO	MULTILASER MULTILASER DO BRASIL	UND	45	R$ 21,67	R$ 975,15
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TECLADO SEM FIO	MULTILASEI MULTILASEI DO MIASIL	UND	38	R$ 89,43	R$ 3.398,34
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Scanner de Mesa Duplex Colorido - Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Scanner: Preto e Branco: 30 ppm / 60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Modo de saída: Preto e branco / difusão de erros / melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm, Comprimento: 54 - 356 mm, Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm), Modo de documento longo: 3000 mm máx., Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	CANON	UND	4	R$ 2.453,86	R$ 9.815,44
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Tela de Projeção elétrica 200x150cm 220volts	GOLDENTEC	UND	8	R$ 1.133,12	R$ 9.064,96
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Web cam c/microfone	MEGATROCA	UND	15	R$ 72,02	R$ 1.080,30
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cabo HDMI / HDMI 3M	PEINING	UND	15	R$ 13,40	R$ 201,00
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fragmentadora com capacidade para 08	NAGANO	UND	12	R$ 317,68	R$ 3.812,16

	folhas, fragmentação de CD's e Cartão Plásticos					
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Unidade de armazenamento SSD – Capacidade mínima 480GB	KINGSTON	UND	53	R$ 151,65	R$ 8.037,45
Valor Total do Lote					**R$ 1.180.983,58**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 02 - EQUIPAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ADAPTADOR WIRELESS USB WIFI	Multilaser do BRASIL	UND	5	R$ 48,60	R$ 243,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ALMOFADA PARA IMPRESSORA EPSON	LVD	UND	7	R$ 20,81	R$ 145,67
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 12V7,0AH	ELGIN	UND	10	R$ 132,17	R$ 1.321,70
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 3V CR 2032 BATERIA DE LITHIUMTIPOMOEDA	ELGIN	UND	12	R$ 3,65	R$ 43,80
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE REDE CAT5	DEKO	UND	457	R$ 1,23	R$ 562,11
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO DE FORÇA MD9 1.5M PARA PC	GENERICO	UND	5	R$ 56,52	R$ 282,60
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA USB2.0AM .BM3MT	DEKO	UND	5	R$ 24,86	R$ 124,30
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONECTOR RJ - 45 MACHO	EXBOM	UND	150	R$ 0,50	R$ 75,00
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA AUTO 115V	FORCELINE	UND	10	R$ 206,65	R$ 2.066,50
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTABILIZADOR BIVOLT 1000VA AUTO115V	TS SHARA	UND	7	R$ 515,10	R$ 3.605,70
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTABILIZADOR BIVOLT 1500VA AUTO 115V	TS SHARA	UND	7	R$ 711,31	R$ 4.979,17
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	POWER	UND	5	R$ 115,87	R$ 579,35
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FONTE DE ALIMENTAÇÃOATX24 PINOS SATA200W	STI	UND	15	R$ 68,11	R$ 1.021,65
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD 1TB SATA 7200RPM	SAT 2	UND	5	R$ 197,50	R$ 987,50
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD 1TB NOT SATA 5400RPM HD WD SATA 2.5	SEAGATE	UND	2	R$ 533,56	R$ 1.067,12
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HD EXTERNO 1TB USB 3.0	SEAGATE	UND	2	R$ 517,10	R$ 1.034,20
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora jato de tinta contínua com tanque de tinta integrado – Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta recarregável; conectividade USB 2.0 ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi) e compatibilidade com redes Wi-Fi Direct; impressão colorida e monocromática; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima de impressão 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) – ISO/IEC 24734; bandeja de entrada para mínimo de 100 folhas (A4); compatibilidade com papel A4, A5, Carta e Ofício; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior;	EPSON	UND	15	R$ 1.156,21	R$ 17.343,15

	garantia mínima de 12 meses; fornecida com cabos, manuais e tanque de tinta inicial					
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora jato de tinta contínua com tanque de tinta integrado – Tecnologia de impressão por jato de tinta com tanque de tinta recarregável; conectividade USB 2.0 ou superior, conexão sem fio (Wi-Fi) e compatibilidade com redes Wi-Fi Direct; impressão colorida e monocromática; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; velocidade mínima de impressão 10 ppm (preto) e 5 ppm (cores) – ISO/IEC 24734; bandeja de entrada para mínimo de 100 folhas (A4); compatibilidade com papel A4, A5, Carta e Ofício; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses; fornecida com cabos, manuais e tanque de tinta inicial	EPSON	UND	7	R$ 5.396,00	R$ 37.772,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora a laser multifuncional monocromática duplex – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de impressão 42 ppm – ISO/IEC 24734; impressão frente e verso automática; bandeja de entrada para mínimo de 250 folhas (A4); resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; compatibilidade com papel A4, Ofício e Carta; conectividade USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo de 80.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	EPSON	UND	1	R$ 5.006,27	R$ 5.006,27
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora a laser multifuncional monocromática A3 – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia, digitalização e fax; velocidade mínima de impressão 40 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; compatibilidade com papel A3, A4, Ofício e Carta; bandeja de entrada para no mínimo 350 folhas; conectividade USB 2.0 ou superior, Ethernet e Wi-Fi; ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas; impressão frente e verso automática; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	CANON	UND	1	R$ 4.092,52	R$ 4.092,52
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora a laser monocromática – Tecnologia de impressão a laser monocromática; velocidade mínima de impressão 20 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; bandeja de entrada para mínimo de 150 folhas (A4); conectividade USB 2.0 ou superior, preferencialmente com rede Ethernet;	BROTHER	UND	1	R$ 939,23	R$ 939,23

	compatibilidade com papel A4, Carta e Ofício; ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.					
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora a laser monocromática multifuncional compacta – Tecnologia de impressão a laser monocromática; funções: impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão 21 ppm – ISO/IEC 24734; resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi; bandeja de entrada para mínimo de 150 folhas (A4); conectividade USB 2.0 ou superior, preferencialmente com Wi-Fi; compatibilidade com papel A4, Carta e Ofício; ciclo mensal mínimo de 10.000 páginas; compatível com Windows 10 ou superior e macOS 10.14 ou superior; garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	UND	1	R$ 2.234,12	R$ 2.234,12
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MEMÓRIA DDR3 4GB	KINGSTON	UND	5	R$ 154,14	R$ 770,70
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5; memória RAM mínima de 4GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 120GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses	STRONG TECH	UND	20	R$ 2.342,99	R$ 46.859,80
50	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i3; memória RAM mínima de 4GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 120GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses	BESTPC	UND	25	R$ 1.140,16	R$ 28.504,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador tipo desktop – Processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i7; memória RAM mínima de 8GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 480GB; acompanha monitor LED widescreen compatível com resolução mínima HD (1366x768); teclado e mouse padrão ABNT2 com fio; sistema operacional Windows 10 ou superior, licenciado e instalado; garantia mínima de 12 meses	STRONG TECH	UND	5	R$ 1.962,65	R$ 9.813,25
54	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitor LED widescreen com tamanho mínimo de 15,6" e resolução mínima HD (1366x768), proporção 16:9, entrada HDMI ou VGA,	BLUE CASE	UND	25	R$ 433,53	R$ 10.838,25

	base ajustável e garantia mínima de 12 meses					
56	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitor LED widescreen com tamanho mínimo de 17,0" e resolução mínima HD (1366x768), proporção 16:9, entrada HDMI ou VGA, base ajustável e garantia mínima de 12 meses	AOC	UND	20	R$ 695,13	R$ 13.902,60
58	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOUSE SEM FIO 3 BOTÕES 800 DPI 1,2 M	LETRON	UND	25	R$ 41,98	R$ 1.049,50
60	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MOUSE USB ÓPTICO 1000DPI	LOGITECH	UND	25	R$ 11,06	R$ 276,50
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOBREAK BIVOLT 1500VA	TS SHARA	UND	25	R$ 931,26	R$ 23.281,50
64	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NOBREAK BIVOLT 700VA	TS SHARA	UND	25	R$ 420,79	R$ 10.519,75
66	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook – Processador Core i3 / SSD 256GB / Memória RAM 4GB / Tela 15" ou superior	ASUS	UND	7	R$ 1.852,70	R$ 12.968,90
68	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook – Processador Core i5 / SSD 256GB / Memória RAM 8GB / Tela 15" ou superior	LENOVO	UND	20	R$ 1.956,72	R$ 39.134,40
70	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Notebook – Processador Core i7 / SSD 512GB / Memória RAM 8GB / Tela 15" ou superior	SANSUNG	UND	6	R$ 3.574,85	R$ 21.449,10
72	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PEN DRIVE 32GB	SANDISK	UND	25	R$ 38,53	R$ 963,25
74	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PEN DRIVE 16GB	SANDISK	UND	25	R$ 23,07	R$ 576,75
76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DE MESA LGA115X DDR3	INTEL	UND	6	R$ 230,23	R$ 1.381,38
78	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PLACA MÃE PARA COMPUTADOR DE MESALGA 775 DDR3	INTEL	UND	6	R$ 265,99	R$ 1.595,94
80	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROCESSADOR INTEL CORE I3	INTEL	UND	12	R$ 385,36	R$ 4.624,32
82	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETOR 3000LUMENS PTO PROJETOR LED 2200 LUMENS BT725 BIVOLT HDMI VGA AVUSB	BETEC BRASIL	UND	2	R$ 1.172,94	R$ 2.345,88
84	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PROJETOR 7000 LUMENS PARA PROJETOR LED 2200 LUMENS BT725 BIVOLT HDMI VGA AV USB	GOLDENTEC	UND	1	R$ 3.432,28	R$ 3.432,28
86	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Roteador sem fio – Velocidade mínima 300 Mbps	INTELBRAS	UND	12	R$ 175,34	R$ 2.104,08
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Roteador sem fio – Velocidade mínima 300 Mbps, com função repetidor de sinal	INTELBRAS	UND	25	R$ 224,56	R$ 5.614,00
90	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Smartphone tela 6,5 armazenamento interno 256,8 RAM processador média Técnica Helio G99 4G. Certificado pela Anatel (número do registro)	SANSUNG	UND	17,00	R$ 1.456,36	R$ 24.758,12
92	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SSD DE 240GB	SANDISK	UND	12	R$ 252,27	R$ 3.027,24
94	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SWITCH 8 PORTAS 10/100DES 1008C - 10/100	DLINK	UND	7	R$ 73,19	R$ 512,33
96	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tablet - Tela 11" Processador snspdragon 680 móbile processo de 6nm CPU8 núcleos,até 2,4 GHzPU Qualcomm adreno,armazenamento RAMLPDDR4X+	SANSUNG	UND	17	R$ 1.774,53	R$ 30.167,01

	eMMC5.1 RAM E ROM:256/8GB. Certificado pela Anatel (número do registro)					
98	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tablet - Tela 11"Processador snapdragon 680 móbile processo de 6nmCPU 8 núcleos,até 2,4 GHzPU Qualcomm Adreno,armazenamento RAMLPDDR4X+ eMMC 5.1RAM e ROM:128GB/6GB. Certificado pela Anatel (número do registro)	SANSUNG	UND	52	R$ 1.093,67	R$ 56.870,84
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TECLADO USB PRETO	MULTILASER MULTILASER DO BRASIL	UND	15	R$ 26,09	R$ 391,35
102	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TECLADO SEM FIO	MULTILASEI MULTILASEI DO MIASIL	UND	12	R$ 107,67	R$ 1.292,04
104	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Scanner de Mesa Duplex Colorido - Tipo: Scanner de secretária com alimentação automática, Unidade do sensor de digitalização: Sensor CMOS CIS de 1 linha, Resolução óptica: 600 dpi, Fonte de luz: LED RGB, Lado de digitalização: Frente / Verso / Duplex, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Scanner: Preto e Branco: 30 ppm / 60 ipm, Cores: 30 ppm/60 ipm, Modo de saída: Preto e branco / difusão de erros / melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits; Documentos: Largura: 50,8 - 216 mm, Comprimento: 54 - 356 mm, Espessura: 27 - 209 g/m² (0,06 - 0,25 mm), Modo de documento longo: 3000 mm máx., Separação de papel: Método de inversão do rolo separador, Capacidade do alimentador: 60 folhas (80 g/m²)	CANON	UND	1	R$ 2.954,32	R$ 2.954,32
106	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Tela de Projeção elétrica 200x150cm 220volts	GOLDENTEC	UND	2	R$ 1.364,22	R$ 2.728,44
108	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Web cam c/microfone	MEGATROCA	UND	5	R$ 86,71	R$ 433,55
110	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabo HDMI / HDMI 3M	PEINING	UND	5	R$ 16,14	R$ 80,70
112	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fragmentadora com capacidade para 08 folhas, fragmentação de CD's e Cartão Plásticos	NAGANO	UND	3	R$ 382,47	R$ 1.147,41
114	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Unidade de armazenamento SSD – Capacidade mínima 480GB	KINGSTON	UND	17	R$ 182,58	R$ 3.103,86
Valor Total do Lote						**R$ 455.000,00**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 03 - SUPRIMENTOS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartucho cilindro original ou compatível com impressora modelo Brother DCP-2540 DW	PROFIT	UND	150	R$ 18,41	R$ 2.761,50
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartucho cilindro original ou compatível	PREMIUM	UND	150	R$ 21,35	R$ 3.202,50

	com impressora modelo Brother DCP-L5052 DN					
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refil de tinta 500ml compatível com impressora Epson, cores: ciano, magenta, amarelo e preto	KORA	UND	75	R$ 73,65	R$ 5.523,75
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refil de tinta original ou compatível, cores: ciano, magenta, amarelo e preto, compatível com impressoras Epson linha 544 (modelos L3150/L3250)	KORA	UND	150	R$ 37,08	R$ 5.562,00
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Toner original ou compatível com impressora modelo Brother DCP-5652	OLIX	UND	113	R$ 70,99	R$ 8.021,87
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 428	PREMIUM	UND	19	R$ 62,93	R$ 1.195,67
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, com impressoras que utilizem o modelo CE285A (preto)	MAXPRINT	UND	19	R$ 85,94	R$ 1.632,86
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, compatível com impressoras modelo TK-1122 ou TK-1102	PREMIUM	UND	23	R$ 85,45	R$ 1.965,35
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível com impressora modelo TK-1175 (M2040DN)	KYOCERA	UND	150	R$ 59,92	R$ 8.988,00
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível com impressora modelo Samsung 3405	BYQUALY	UND	38	R$ 56,22	R$ 2.136,36
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, cor amarela, com impressora modelo TK-897Y	TK	UND	15	R$ 480,62	R$ 7.209,30
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, cor ciano, com impressora modelo TK-897C	KYOCERA	UND	15	R$ 480,63	R$ 7.209,45
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, cor preta, com impressora modelo TK-897K	TASKALFA	UND	15	R$ 480,63	R$ 7.209,45
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - toner original ou compatível, cor magenta, com impressora modelo TK-897M	KYOCERA	UND	15	R$ 478,79	R$ 7.181,85
Valor Total do Lote						**R$ 69.799,91**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 05 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bucha do rolo de fusão, compatível com impressoras Kyocera FS-1300 e FS-1135.	kyocera	UND	15	R$ 198,44	R$ 2.976,60
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bucha do rolo de transferência, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M2040DN	NEW	UND	15	R$ 77,44	R$ 1.161,60
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bucha do rolo fusor, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M2035DN	NEW	UND	19	R$ 113,89	R$ 2.163,91
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] Cabeçote de impressão, compatível com impressoras Epson L3150.	CET	UND	23	R$ 643,72	R$ 14.805,56
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cilindro e lâmina, compatíveis com impressoras Kyocera KM-2810, KM-1820 e M2035DN	NEW	UND	27	R$ 183,27	R$ 4.948,29
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cilindro, compatível com impressoras Kyocera Ecosys M2040DN	PROFIT	UND	27	R$ 157,23	R$ 4.245,21

155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Conjunto de polia e lâmina de limpeza, compatível com impressoras Kyocera FS-1100, FS-1016 e M2035DN	HANP	UND	23	R$ 338,80	R$ 7.792,40
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fusor compatível com impressoras Brother DCP-5652 e DCP-5502.	BROTHER	UND	19	R$ 925,41	R$ 17.582,79
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Fusor compatível com impressoras Brother DCP-8157.	PROFIT	UND	15	R$ 1.062,14	R$ 15.932,10
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de engrenagens do tracionador de papel, compatível com impressoras Kyocera FS-3152	NEW	KIT	15	R$ 174,14	R$ 2.612,10
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de manutenção para até 100.000 páginas, compatível com impressoras Kyocera KM-2540 e ECOSYS M2040DN (MK-1175).	kyocera	KIT	23	R$ 1.732,72	R$ 39.852,56
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de manutenção, compatível com impressoras Kyocera FS-1024, FS-1124, FS-1147 e M2035DN (MK-1102).	kyocera	KIT	23	R$ 2.831,40	R$ 65.122,20
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de roletes de capacitação de papel, compatível com impressoras Kyocera FS-1100.	PICKUP	KIT	19	R$ 145,20	R$ 2.758,80
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Kit de roletes, compatível com impressoras Kyocera M2040DN.	NEW	KIT	19	R$ 76,47	R$ 1.452,93
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rolo de fusão e par de buchas, compatível com impressoras Kyocera FS-102B, FS-112B e M2035DN	KYOCERA	UND	15	R$ 145,20	R$ 2.178,00
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rolo de fusão, compatível com impressoras Kyocera FS-1035, FS-1135, FS-2035 e FS-2036.	NEW	UND	19	R$ 77,24	R$ 1.467,56
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Rolo de pressão e película, compatíveis com impressoras Brother DCP-5652.	NEW	UND	15	R$ 271,04	R$ 4.065,60
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Unidade fusora, compatível com impressoras Brother L2540.	NEW	UND	15	R$ 1.369,72	R$ 20.545,80
Valor Total do Lote					**R$ 211.664,01**	

[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 06 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
144	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bucha do rolo de fusão, compatível com impressoras Kyocera FS-1300 e FS-1135.	NEW	UND	5	R$ 198,44	R$ 992,20
146	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bucha do rolo de transferência, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M2040DN	NEW	UND	5	R$ 77,44	R$ 387,20
148	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bucha do rolo fusor, compatível com impressora Kyocera ECOSYS M2035DN	CET	UND	6	R$ 113,89	R$ 683,34
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cabeçote de impressão, compatível com impressoras Epson L3150.	NEW	UND	7	R$ 643,72	R$ 4.506,04
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cilindro e lâmina, compatíveis com impressoras Kyocera KM-2810, KM-1820 e M2035DN	PROFIT	UND	8	R$ 183,27	R$ 1.466,16

154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cilindro, compatível com impressoras Kyocera Ecosys M2040DN	HANP	UND	8	R$ 157,23	R$ 1.257,84
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Conjunto de polia e lâmina de limpeza, compatível com impressoras Kyocera FS-1100, FS-1016 e M2035DN	BROTHER	UND	7	R$ 338,80	R$ 2.371,60
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fusor compatível com impressoras Brother DCP-5652 e DCP-5502.	PROFIT	UND	6	R$ 925,41	R$ 5.552,46
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Fusor compatível com impressoras Brother DCP-8157.	NEW	UND	5	R$ 1.062,14	R$ 5.310,70
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de engrenagens do tracionador de papel, compatível com impressoras Kyocera FS-3152	kyocera	KIT	5	R$ 174,14	R$ 870,70
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de manutenção para até 100.000 páginas, compatível com impressoras Kyocera KM-2540 e ECOSYS M2040DN (MK-1175).	kyocera	KIT	7	R$ 1.732,72	R$ 12.129,04
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de manutenção, compatível com impressoras Kyocera FS-1024, FS-1124, FS-1147 e M2035DN (MK-1102).	PICKUP	KIT	7	R$ 2.831,40	R$ 19.819,80
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de roletes de capacitação de papel, compatível com impressoras Kyocera FS-1100.	NEW	KIT	6	R$ 145,20	R$ 871,20
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Kit de roletes, compatível com impressoras Kyocera M2040DN.	KYOCERA	KIT	6	R$ 76,47	R$ 458,82
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rolo de fusão e par de buchas, compatível com impressoras Kyocera FS-102B, FS-112B e M2035DN	NEW	UND	5	R$ 145,20	R$ 726,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rolo de fusão, compatível com impressoras Kyocera FS-1035, FS-1135, FS-2035 e FS-2036.	NEW	UND	6	R$ 77,24	R$ 463,44
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Rolo de pressão e película, compatíveis com impressoras Brother DCP-5652.	NEW	UND	5	R$ 271,04	R$ 1.355,20
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Unidade fusora, compatível com impressoras Brother L2540.	NEW	UND	5	R$ 1.369,72	R$ 6.848,60
Valor Total do Lote						**R$ 66.070,34**

Valor Total	**R$ 1.983.517,84**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 25/09/2025 e encerramento em 25/09/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

4.1. O prazo de execução de entrega, sempre que solicitado, será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Paulistana-PI em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

4.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

4.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
4.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
4.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
4.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

4.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
4.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. o valor a pagar; e

5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

5.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
    7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Paulistana e outras fontes, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2096.0000 MANUTENÇ. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2096.0000 MANUTENÇ. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.123.0002.2201.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS **CLASSIFICAÇÃO:** 04.123.0006.1036.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10.301.0021.1071.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS DA SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0014.1048.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paulistana - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paulistana – PI, 25 de setembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
Osvaldo Mamédio da Costa
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA

Aridiana Maria de Sousa Costa

ARIDIANA MARIA DE SOUSA COSTA
CNPJ nº 13.437.125/0001-25
Aridiana Maria de Sousa Costa
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS

José Nunes Pereira da Silva — Ilegível — Ilegível

NOME: NOME: